PROJETO DE LEI

Nº 78/2017

LEI NU.512

AUTÓGRAFO Nº 18/20/7

. No

SECRETARIA SECRETARIA

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre denominação de "DR. ADHEMAR GUIMARÃES" a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 23 de março de 2017.

PL nº 78/2017 SEJ-DCDAO-PL-EX-011/2017 Processo nº 8.712/2017 AOS PROVETOS EM APRESENTAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa I. Casa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "DR. ADHEMAR GUIMARÃES" ao Complexo de Saúde Municipal e Bem Estar Social, localizado à Rua Nain nº 57 (esquina com a Avenida Ipanema nº 5.001) – Jardim Betânia e dá outras providências.

Filho do Senhor Octacílio Guimarães e da Senhora Waltrudes dos Santos, o Dr. Adhemar Guimarães nasceu nesta cidade, no dia 6 de fevereiro de 1940. Em 25 de fevereiro de 1966 casou-se com a Senhora Vera Maria Cenci Guimarães e dessa união nasceram os filhos Fernando Cenci Guimarães, Renata Cenci Guimarães, Cláudia Cenci Guimarães, Humberto Cenci Guimarães e Guilherme Cenci Guimarães. Teve ainda, a felicidade de ser avô de 13 netos.

Cursou o então Primário e Ginásio no Colégio "Ciências e Letras" e o então Colegial na Escola Estadual "Dr. Júlio Prestes de Albuquerque", apelidado Estadão.

O homenageado era médico, formado na Faculdade de Medicina de Sorocaba da Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP - Turma de 1969, onde também fez sua especialização em dermatologia, incluindo Hanseníase e Moléstias Sexualmente Transmissíveis. Em 1970 iniciou carreira como professor auxiliar na cadeira de Dermatologia do Professor Humberto Cerruti, assessorado pelos Drs. Francisco Ribeiro Arantes e Garcia Duarte. Concomitantemente, trabalhou no Hospital "Dr. Francisco Ribeiro Arantes" – Pirapitingui, no período de 1971 a 1996. Aliado a isso, trabalho em sua clinica, de 1971 até 2012.

Faleceu em 29 de novembro de 2 014, deixando legado de caráter e dignidade a todos que o conheceram.

Assim é que, estando devidamente justificada a presente proposição e em respeito à memória, não só do Doutor Adhemar Guimarães, mas demonstrando respeito também a seus familiares, conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis, esperando que sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final, transformado em Lei, pelo que renovo a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de estima e consideração, subscrevendo-me.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO CALI INI CRESPO

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. RODRIGO MAGANHATO DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA PL Denominação de "Dr. Adhemar Guimarães" a um próprio.





Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 78/2017

(Dispõe sobre denominação de "DR. ADHEMAR GUIMARÃES" a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado "DR. ADHEMAR GUIMARÃES" o Complexo de Saúde Municipal e Bem Estar Social localizado à Rua Nain, nº 57 (esquina com Av. Ipanema, 5.001), Jd. Betânia.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome a expressão: "Cidadão Emérito 1940-2014".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO Prefeito Municipal

24 de margo de 2017

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 28 | 03 | 17



Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 078/2017

A autoria da presente Proposição é do Senhor

Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe sobre denominação de "Dr. Adhemar Guimarães" a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências.

Fica denominado "Dr. Adhemar Guimarães" o Complexo de Saúde Municipal e Bem Estar Social localizado à Rua Nain, nº 57 (esquina com a Av. Ipanema, 5001), Jd. Betânia (Art. 1°); a placa indicativa conterá, além do nome a expressão: "Cidadão Emérito - 1940/2014" (Art. 2°); cláusula de despesa (Art. 3°); vigência da Lei (Art. 4°).

Este Projeto de Lei encontra respaldo em

nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Verifica-se que este PL visa denominar de Dr. Adhemar Guimarães, o Complexo de Saúde e Bem Estar Social localizado à Rua Nain, 57; destaca-se:

A matéria que versa o Projeto de Lei em exame

está estabelecida na LOM:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Além do constante na LOM, onde se verifica que cabe a Câmara dispor sobre o assunto objeto deste PL, bem como trata-se de matéria de competência do Município; o Regimento Interno da Câmara normatiza sobre a formalidade dos projetos, exigindo nas proposições que disponham sobre homenagens a pessoa, que deverão ser acompanhados de justificativas com dados biográficos; bem como Certidão de Óbito, ou outro documento, que especifica, o qual comprove o óbito do homenageado, quando se tratar de denominação de vias públicas, <u>tais requisitos formais e regimentais foram observados neste Projeto de Lei</u>; dispõe o RIC:

Art. 94. Os projetos deverão ser:

§ 3º Os projetos de lei e decretos legislativos que proponham homenagens a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouro e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I – declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II – encarte por veiculação na imprensa;

J1.



Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

III – declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário:

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Referente à discussão da matéria, que trata esta

Proposição, estabelece o RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.

Constata-se que este Projeto de Lei encontra guarida na Lei Orgânica do Município de Sorocaba e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 28 de março de 2.017.

MARCOS MACIEL PEREIRA

Ássessor Jurídicø

De acordo:

GORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 78/2017, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de "DR. ADHEMAR GUIMARÃES" a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 28 de março de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

Membro-Relator

JOSÉ APOLO DA SILVA

Membro



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 28 de março de 2 017.

SAJ-DCDAO-PL-EX-012 /2017 – MENSAGEM ADITIVA Processo nº 8.712/2017

J. A GOSPRODE FOS EM EXTESENTÁÇÃO

MANGA PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Câmara, por intermédio de Vossa Excelência a presente Mensagem Aditiva a qual tem a finalidade de ser anexada à Mensagem original àquela apresentada junto ao SEJ-DCDAO-PL-EX-011/2017, que foi protocolado nessa Casa de Leis sob o nº 78/17 e que dispõe sobre denominação de "DR. ADHEMAR GUIMARÃES" o Complexo de Saúde Municipal e Bem Estar Social, localizado à Rua Nain nº 57 (esquina com a Avenida Ipanema nº 5.001) – Jardim Betânia e dá outras providências.

A modificação que ora se propõe visa apenas alterar a Mensagem original para que faça constar que o Projeto de Lei anteriormente apresentado é consequência de encaminhamento feito pelo D. Vereador Rodrigo Maganhato, não se alterando o Projeto de Lei em sua essência. Com isso, reforça-se a firme intenção de os Poderes Executivo e Legislativo estarem irmanados na convicção de homenagear pessoas que muito contribuíram para o crescimento da cidade, como é o caso do homenageado no Projeto de Lei que acompanhou a Mensagem Original, Dr. Adhemar Guimarães.

Aguardo, portanto, o apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de que a Mensagem original seja apreciada com as alterações ora propostas.

Atenciosamente.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. RODRIGO MAGANHATO DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA PL Denominação de "Dr. Adhemar Guimarães" a um próprio.



DISCUSSÃO ÚNICA SO. 17/2017

APROVADO ₩

REJEITADO ...

04 17017 EM 04.

RESIDENTE



ESTADO DE SÃO PAULO

0210

Sorocaba, 4 de abril de 2017.

A Sua Excelência o Senhor JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 17/2017 ao Projeto de Lei nº 77/2017;
- Autógrafo nº 18/2017 ao Projeto de Lei nº 78/2017;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

RODRIGO MAGANHATO

\ \ Presidente

Marli





ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 18/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE 2017

Dispõe sobre denominação de "DR. ADHEMAR GUIMARÃES" a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 78/2017, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado "DR. ADHEMAR GUIMARÃES" o Complexo de Saúde Municipal e Bem-Estar Social localizado à Rua Nain, nº 57 (esquina com Av. Ipanema, 5.001), Jd. Betânia.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome a expressão: "Cidadão Emérito 1940-2014".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





ESTADO DE SÃO PAULO

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 28 DE ABRIL DE 2017 / № 1.787 FOLHA 1 DE 2

LEI Nº 11.512. DE 26 DE ABRIL DE 2 017.

(Dispõe sobre denominação de "DR. ADHEMAR GUIMARÃES" a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 78/2017 — autoria do Vereador EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "DR. ADHEMAR GUIMARÃES" o Complexo de Saúde Municipal e Bem-Estar Social localizado à Rua Nain, nº 57 (esquina com Av. Ipanema, 5.001), Jd. Betânia.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome a expressão: "Cidadão Emérito 1940-2014".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de abril de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SEJ-DCDAO-PL-EX- 011/2017

Processo nº 8.712/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa l. Casa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "DR. ADHEMAR GUIMARÃES" ao Complexo de Saúde Municipal e Bem-Estar Social, localizado à Rua Nain nº 57 (esquina com a Avenida Ipanema nº 5.001) — Jardim Betânia e dá outras providências.

Filho do Senhor Octacílio Guimarães e da Senhora Waltrudes dos Santos, o Dr. Adhemar Guimarães nasceu nesta cidade, no dia 6 de fevereiro de 1940. Em 25 de fevereiro de 1966 casou-se com a Senhora Vera Maria Cenci Guimarães



ESTADO DE SÃO PAULO

"Município de Sorocaba" 28 de abril de 2017 / nº 1.787 Folha 2 de 2

e dessa união nasceram os filhos Fernando Cenci Guimarães, Renata Cenci Guimarães, Cláudia Cenci Guimarães, Humberto Cenci Guimarães e Guilherme Cenci Guimarães. Teve ainda, a felicidade de ser avô de 13 netos.

Cursou o então Primário e Ginásio no Colégio "Ciências e Letras" e o então Colegial na Escola Estadual "Dr. Júlio Prestes de Albuquerque", apelidado Estadão.

O homenageado era médico, formado na Faculdade de Medicina de Sorocaba da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo — PUC/SP - Turma de 1969, onde também fez sua especialização em dermatologia, incluindo Hanseníase e Moléstias Sexualmente Transmissíveis. Em 1970 iniciou carreira como professor auxiliar na cadeira de Dermatologia do Professor Humberto Cerruti, assessorado pelos Drs. Francisco Ribeiro Arantes e Garcia Duarte. Concomitantemente, trabalhou no Hospital "Dr. Francisco Ribeiro Arantes" — Pirapitingui, no período de 1971 a 1996. Aliado a isso, trabalho em sua clinica, de 1971 até 2012.

Faleceu em 29 de novembro de 2 014, deixando legado de caráter e dignidade · a todos que o conheceram.

Assim é que, estando devidamente justificada a presente proposição e em respeito à memória, não só do Doutor Adhemar Guimarães, mas demonstrando respeito também a seus familiares, conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis, esperando que sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final, transformado em Lei, pelo que renovo a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de estima e consideração, subscrevendo-me.

SAJ-DCDAO-PL-EX- 012/2017 — MENSAGEM ADITIVA Processo n° 8.712/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Câmara, por intermédio de Vossa Excelência a presente Mensagem Aditiva a qual tem a finalidade de ser anexada à Mensagem original àquela apresentada junto ao SEJ-DCDAO-PL-EX-011/2017, que foi protocolado nessa Casa de Leis sob o nº 78/17 e que dispõe sobre denominação de "DR. ADHEMAR GUIMARÃES" o Complexo de Saúde Municipal e Bem Estar Social, localizado à Rua Nain nº 57 (esquina com a Avenida Ipanema nº 5.001) — Jardim Betânia e dá outras providências.

A modificação que ora se propõe visa apenas alterar a Mensagem original para que faça constar que o Projeto de Lei anteriormente apresentado é consequência de encaminhamento feito pelo D. Vereador Rodrigo Maganhato, não se alterando o Projeto de Lei em sua essência. Com isso, reforça-se a firme intenção de os Poderes Executivo e Legislativo estarem irmanados na convicção de homenagear pessoas que muito contribuíram para o crescimento da cidade, como é o caso do homenageado no Projeto de Lei que acompanhou a Mensagem Original, Dr. Adhemar Guimarães.

Aguardo, portanto, o apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de que a Mensagem original seja apreciada com as alterações ora propostas.

própria.

(Processo nº 8.712/2017)

LEI Nº 11.512, DE 26 DE ABRIL DE 2 017.

(Dispõe sobre denominação de "DR. ADHEMAR GUIMARÃES" a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 78/2017 – autoria do Vereador EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "DR. ADHEMAR GUIMARÃES" o Complexo de Saúde Municipal e Bem-Estar Social localizado à Rua Nain, nº 57 (esquina com Av. Ipanema, 5.001), Jd. Betânia.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome a expressão: "Cidadão Emérito 1940-2014".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de abril/de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO Prefeito Municipal

ERICRODRIGUES VIEIRA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

X



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.512, de 26/4/2017 - fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

SEJ-DCDAO-PL-EX- 011/2017 Processo nº 8.712/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa I. Casa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "DR. ADHEMAR GUIMARÃES" ao Complexo de Saúde Municipal e Bem-Estar Social, localizado à Rua Nain nº 57 (esquina com a Avenida Ipanema nº 5.001) – Jardim Betânia e dá outras providências.

Filho do Senhor Octacílio Guimarães e da Senhora Waltrudes dos Santos, o Dr. Adhemar Guimarães nasceu nesta cidade, no dia 6 de fevereiro de 1940. Em 25 de fevereiro de 1966 casou-se com a Senhora Vera Maria Cenci Guimarães e dessa união nasceram os filhos Fernando Cenci Guimarães, Renata Cenci Guimarães, Cláudia Cenci Guimarães, Humberto Cenci Guimarães e Guilherme Cenci Guimarães. Teve ainda, a felicidade de ser avô de 13 netos.

Cursou o então Primário e Ginásio no Colégio "Ciências e Letras" e o então Colegial na Escola Estadual "Dr. Júlio Prestes de Albuquerque", apelidado Estadão.

O homenageado era médico, formado na Faculdade de Medicina de Sorocaba da Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP - Turma de 1969, onde também fez sua especialização em dermatologia, incluindo Hanseníase e Moléstias Sexualmente Transmissíveis. Em 1970 iniciou carreira como professor auxiliar na cadeira de Dermatologia do Professor Humberto Cerruti, assessorado pelos Drs. Francisco Ribeiro Arantes e Garcia Duarte. Concomitantemente, trabalhou no Hospital "Dr. Francisco Ribeiro Arantes" – Pirapitingui, no período de 1971 a 1996. Aliado a isso, trabalho em sua clinica, de 1971 até 2012.

Faleceu em 29 de novembro de 2 014, deixando legado de caráter e dignidade a todos que o conheceram.

Assim é que, estando devidamente justificada a presente proposição e em respeito à memória, não só do Doutor Adhemar Guimarães, mas demonstrando respeito também a seus familiares, conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis, esperando que sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final, transformado em Lei, pelo que renovo a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de estima e consideração, subscrevendo-me.

Jung Si

Lei nº 11.512, de 26/4/2017 - fls. 3.

SAJ-DCDAO-PL-EX- 012/2017 – MENSAGEM ADITIVA Processo nº 8.712/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Câmara, por intermédio de Vossa Excelência a presente Mensagem Aditiva a qual tem a finalidade de ser anexada à Mensagem original àquela apresentada junto ao SEJ-DCDAO-PL-EX-011/2017, que foi protocolado nessa Casa de Leis sob o nº 78/17 e que dispõe sobre denominação de "DR. ADHEMAR GUIMARÃES" o Complexo de Saúde Municipal e Bem Estar Social, localizado à Rua Nain nº 57 (esquina com a Avenida Ipanema nº 5.001) – Jardim Betânia e dá outras providências.

A modificação que ora se propõe visa apenas alterar a Mensagem original para que faça constar que o Projeto de Lei anteriormente apresentado é consequência de encaminhamento feito pelo D. Vereador Rodrigo Maganhato, não se alterando o Projeto de Lei em sua essência. Com isso, reforça-se a firme intenção de os Poderes Executivo e Legislativo estarem irmanados na convicção de homenagear pessoas que muito contribuíram para o crescimento da cidade, como é o caso do homenageado no Projeto de Lei que acompanhou a Mensagem Original, Dr. Adhemar Guimarães.

Aguardo, portanto, o apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de que a Mensagem original seja apreciada com as alterações ora propostas.

June June